



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA - 148/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 020/2024 QUE ENTRE SI FIRMAM  
A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E PIMENTA ROSA SB LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Geral em substituição (Portaria nº 608/2025 – DIGER) e Diretor Administrativo/Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441.xxx SSP/GO, CPF nº xxx.883.471-xx, residente e domiciliado nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **PIMENTA ROSA SB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Independência, Qd. 01, Lt. 22, Residencial Buritis, Anápolis-GO, CEP 75.101-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.703.111/0001-92, neste ato representada por seu procurador **Thiago Rodrigues Pimenta**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 39xxx97 – 2ª via DGPC/GO, CPF nº 926.xxx.xxx-91, residente e domiciliado em Anápolis-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 020/2024, conforme Processo SEI nº 202300058004132, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando a autorização da Diretoria de Unidades Socioassistenciais e da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, através do “Despacho nº 447/2025 – OVG/DIUNIS (78649608)” e “Despacho nº 1467/2025 – OVG/DIAF (78894413)”, oriunda da solicitação da Gerência do Restaurante do Bem, mediante “Despacho nº 494/2025 – OVG/GRB (78099702)”, referente a:

- **Prorrogação/renovação** do CPS-CF nº 020/2024 por mais **12 (doze) meses**;

- **Reajuste** com base no IPCA-IBGE de aproximadamente 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento), passando o valor da unidade/refeição de R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos)**;

- **Acréscimo** de aproximadamente 11% (onze por cento), aumentando de 215.900 (duzentas e quinze mil e novecentas) para **239.400 (duzentas e trinta e nove mil e quatrocentas)** refeições/ano; e

- **Adequação** das refeições que serão doadas pela OVG, com a estimativa de fornecimento de até **31.250 (trinta e uma mil duzentas e cinquenta)** refeições/ano.

Considerando a comprovação de vantajosidade econômica para a OVG, demonstrada e justificada pela Gerência do Restaurante do Bem, através do Despacho nº 494/2025 - OVG/GRB (78099702);

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 592/2025 (81682816);

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 020/2024, em suas “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”, “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE” e “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA”, passando a vigorar, a partir do dia 09/11/2025, com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”**

*Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o preparo, fornecimento e distribuição de até **239.400 (duzentas e trinta e nove mil e quatrocentas)** refeições, por um período de 12 (doze) meses (...)"*

**“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”**

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos)** por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até **R\$ 2.599.884,00 (dois milhões quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**, referente a quantia de 239.400 (duzentas e trinta e nove mil e quatrocentas) refeições, conforme a demanda, a partir de 09/11/2025.*

(...)

**Parágrafo terceiro** – ~~Com fundamento no 22º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a OVG e a SEAD, a Contratante pagará à Contratada, dentro do total de refeições servidas por dia, o valor unitário cobrado dos comensais de R\$ 2,00 (dois reais), para até 125 (cento e vinte e cinco) refeições/dia, que serão destacadas a critério da Contratante para atender a população em situação de vulnerabilidade social ou risco social do Município de Luziânia – GO, a partir da assinatura do presente termo aditivo, perfazendo o valor de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia, conforme a demanda.”~~

**Parágrafo terceiro** – Considerando a parceria firmada entre o Município de Luziânia e OVG, e sem impactar nos saldos/quantitativos de refeições acima descritos, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 2,00 (dois reais), que seria pago pelo comensal, por cada refeição fornecida à população em situação de rua, pessoas e famílias em vulnerabilidade e risco social, visando garantir a gratuidade a essa parcela da população, conforme demanda, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD, com a estimativa de fornecimento de até 31.250 (trinta e uma mil duzentas e cinquenta) refeições/ano, conforme a demanda, que serão doadas pela OVG.”

#### “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A comercialização pública, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) pago pelo usuário, será fixo e irreajustável. O valor unitário de **R\$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos)**, pago pela OVG, somente poderá sofrer reajuste anual, com base no IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, ou por acordo entre as partes, após o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato...”

#### “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por **12 (doze) meses, a partir de 09/11/2025 e com data final em 08/11/2026 (...).**”

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Jarmund Nasser Júnior  
Diretor Geral em substituição-OVG  
Diretor Administrativo/Financeiro-OVG

**Thiago Rodrigues Pimenta**  
Contratada

GOIÂNIA, 29 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RODRIGUES PIMENTA, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 09:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 30/10/2025, às 19:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81709946** e o código CRC **131873DA**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058004132



SEI 81709946